



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº 62/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

SETOR: Secretarias Municipais de Terra Nova do Norte – MT.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, 147/2018 e na Lei Municipal 130/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e na Lei 10.520, de 17 de agosto de 2002.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 62/2018

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Av.. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 – Centro, Terra Nova do Norte - MT

CEP.:78.505-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Fones: (66) 3534 - 2500

E-mail: elizangelatnova@hotmail.com

Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (Segunda à Sexta)

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

26/06/2018 as 15:00. (horário de mato Grosso)

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, a Planilha de Preço de Termo de Referencia (Anexo I), Relação dos Veículos (Anexo II), Modelo de Proposta (Anexo III), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Carta de Credenciamento (Anexo V) e Minuta do contrato Registro de Preço (Anexo VI), Modelo de Atestado de Capacidade de Fornecimento (Anexo VII), Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital (Anexo VIII), Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais (Anexo IX) e Declaração que Atende todos os Requisitos Técnico (Anexo X)

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

1 – INTRODUÇÃO

- A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará **realizar 26/06/2018 as 8.00 (oito horas)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Av.Clóves Felício Vettoratto, nº 101 – Centro, Terra Nova do Norte - MT, licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade de Pregão Presencial - Sistema Registro de Preço.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como na Lei 10.520, de 17 de agosto de 2002, e o Decreto Municipal 12.440/2009.

1.3 - Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Fazenda o durante o horário normal de expediente.

1.4 – Toda e qualquer informação estará a disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, ou através do telefone (66) 3541-25 00. - Poderá ser encaminhada a esta administração, solicitação para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail: elizangelatnova@hotmail.com.

1.5 – Fazem parte deste Edital: Minuta do Contrato.

2 – OBJETIVO

2.1 - O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peça bomba de alta pressão original ou genuíno, para a maquina moto niveladora caterpillar ano 2013 modelo 120khjap04438 a diesel da secretaria de infraestrutura do município de Terra Nova do Norte/MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 - O presente Processo Licitatório tem por validade: 12(doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Terra Nova do Norte-MT e Homologada podem ser prorrogadas na forma da Lei. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objeto (s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- 3.3 – É vedada a qualquer pessoa física, a representação na presente licitação, de mais de uma empresa;
- 3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.
- 3.5 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.
- 3.6 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.6.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

3.6.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;

3.6.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29) para fins de Licitação**

Pessoa Jurídica

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
 - d.1) **Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:
 - e.1) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:
 - f.1) **Certidão Negativa de Tributos municipais**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante e pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;
- g) **Certidão Negativa de Débito (CND)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CNPJ ou pelo CEI;
- h) **Certidão Negativa Débitos Trabalhistas**
- i) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS

3.6.1.3 – **Outros Documentos:**



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

3.6.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.6.1.4 – Qualificação Técnica Pessoa Jurídica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades e capacidade de fornecimento pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (anexo VII do edital);
- b) Declaração que atende todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no presente edital, tendo disponibilidade de apresentá-los caso houver necessidade (Anexo X do edital).

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Equipe de Pregoeiro, mediante apresentação de originais.

3.7 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

3.7.1 - **A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via uma impressa**, com descrição clara e sucinta, que deverá corresponder às especificações mínimas do edital, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

3.7.2 - Especificações clara e completa observando as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.7.3 - Conter Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

3.7.4 - Os meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail, etc;

3.7.5 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.7.6 - Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

3.7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

3.7.8 - As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer as peças sem ônus adicionais.

3.7.9 - Nos casos em que as empresas se negarem a entregar as peças, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 09 deste edital. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.7.10 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

3.8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.8.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

3.8.2 O valor a ser pago pelas peças e acessórios para a manutenção dos veículos e máquinas será o resultado da disputa por lances e adjudicado em Ata.

3.8.3 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

3.8.4 No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3.9– DO CREDENCIAMENTO

3.9.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.9.2 – Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo V**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo VIII**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo IV**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.9.3. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.9.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.9.5. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

3.9.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 3.8.1 letra “a” e “b”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

ABERTURA: 26/06/2018

HORÁRIO: 15:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ.

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

ABERTURA: 26/06/2018

HORÁRIO: 15:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

CNPJ

3.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

4.1.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo ao que determina o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123-2006.

4.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

4.1.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

4.1.4 – Serão desclassificadas as propostas que:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos produtos e preços ofertados que não pode ultrapassar o valor máximo tolerado (por item), ou serem manifestamente inexequíveis por decisão da Equipe de Pregoeiro;

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

4.2 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

4.3 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

4.4 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

4.5 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

I – a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento (ANEXO VIII)** e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentando propostas em valores sucessivos, relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta menor por item;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do maior percentual de desconto anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto linear e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter maior desconto;



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de maior percentual de desconto linear, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Terra Nova do Norte/MT, mesmo assim devem apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Terra Nova do Norte/MT;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

4.6 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;

4.7 – À Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

4.8 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

4.9 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

a) O MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do presente edital.

4.9.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

4.10 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de agosto de 2002, e a Decreto Municipal 12.440/2009

4.11 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, o Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe de Pregoeiro e dos licitantes presentes;

4.12 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

4.13 - A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

5 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

5.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

a) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Av.. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 – Centro, Terra Nova do Norte - MT
CEP -78.505-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte
Fones: (66) 3541 2500
E-mail: elizangelatnova@hotmail.com
Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (Segunda à Sexta)

6 - DA FONTE DOS RECURSOS (Art.40, XIV)

6.1 - Os recursos necessários ao pagamento das contratações objeto da presente Licitação serão provenientes dos Recursos do Município de Terra Nova do Norte e Programas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
265	05	002	2156	MATERIAL DE CONSUMO .

7.2 – A disponibilidade dos produtos deverá ser feita logo após a assinatura do competente contrato e mediante requisição

7.3 – Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto à Prefeitura, conforme prevê a Lei Nº 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias.

7.4 - Emitidas as requisições/NAD pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte á, a licitante vencedora, sendo que cumulativamente, as mesmas serão somadas e incluídas em notas fiscais em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE AGOSTO DE 2010, para posterior recebimento.

7.4.1 – Sendo assim, o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Av.. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 – Centro, Terra Nova do Norte - MT
- Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

7.4.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores dos serviços poderão ser reajustados por índices oficiais, para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários tendo como base a FGV (Fundação Getúlio Vargas).

8 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

8.1 – Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 130/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e na Lei 10.520, de 17 de agosto de 2002.

9 - DO CONTRATO DE PREÇO E DAS MULTAS

9.1 - Será celebrado contrato com os licitantes vencedores desta licitação, observando o critério de menor preço de cada proposta, e melhores condições de pagamento.

9.2 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,1% (Um décimo por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatória:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

9.3 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

9.4 - Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e a Proposta dos Licitantes Vencedores.

9.5 – A entrega dos produtos será efetuada pelos Licitantes Vencedores, em local marcado pela secretaria solicitante.

9.6 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

9.7 A fiscalização do contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pela Secretaria de Fazenda através do(s) servidor (es) nomeados através do Portaria Municipal

9.8. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.9 A contratada obriga-se a entregas as peças conforme especificação estabelecida no edital.

10 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na aquisição dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

11.1 - Os pedidos de recursos, eventualmente apresentados pelo(s) participante(s) decorrente(s) do presente Edital, deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11.2 – As impugnações eventualmente apresentadas deverão obedecer a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12- DO PRAZO E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

12.1 - O prazo de entrega dos produtos constantes nos ANEXOS deste Edital será quando emitidas as requisições pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT.

11.1 - Fica estipulado ao Licitante o **PRAZO** máximo e Improrrogável **de 02 (dois) dias para efetuar a entrega das mercadorias a contar a partir da data de emissão da requisição**, constante nos anexos do presente Edital, caso não seja atendido no prazo, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 9.2 alínea “A e B” deste edital.

12.2. O pagamento corresponderá às peças efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (tinta) dias após a entrega das peças apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

12.3 - Será pago o valor de acordo com as NF's empenhadas junto a Prefeitura conforme prevê a Lei nº. 4.320/64, sendo que da entrada da NF na Tesouraria Municipal.

12.4 - Para efeito desta aquisição serão empenhados proporcionalmente as Notas Fiscais resultantes do controle das Requisições emitidas para apuração das mercadorias retiradas em conformidade com a necessidade das secretarias beneficiadas, porém, sobre o controle total do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, sendo que os preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

13 – DA GARANTIAS DAS PEÇAS E/OU ACESSORIOS

13.1. As empresas detentoras dos preços registrados deverão se comprometerem a garantir a qualidade das peças fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

14.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

14.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

14.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.6. Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação na planilha anexo II, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

14.7. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas ser originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

14.8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

14.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

14.10. Manter durante a vigência do contrato com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

15.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

15.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento de peças e acessórios, a ser utilizados nos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Terra Nova do Norte/MT;

15.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

16 – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

16.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

16.2 - A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

16.3. O recebimento das peças e acessórios no local designado no item 16.1 deste Edital será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

16.4. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

15.1. As peças e acessórios somente serão considerados aceitos após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

16.1. As peças e acessórios que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

16.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

16.3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Terra Nova do Norte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

17.2 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

17.3 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 17.3.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 17.3.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 17.3.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 17.3.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 17.3.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 17.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 17.3.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

18.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

18.2 - Além dos membros da Equipe de Pregoeiro, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

18.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

18.4 - Das decisões da Equipe Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

18.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

18.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

18.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 05 (Cinco), deste Edital.

18.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Pregoeiro desta Prefeitura.

18.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

18.10 - Fazem parte deste Edital, a Planilha de Preço de Termo de Referência (Anexo I), Relação dos Veículos (Anexo II), Modelo de Proposta (Anexo III), Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV), Carta de Credenciamento (Anexo V) e Minuta da Ata Registro de Preço (Anexo VI), Modelo de Atestado de Capacidade de Fornecimento (Anexo VII), Declaração de Pleno Conhecimento ao Edital (Anexo VIII), Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais (Anexo IX) e Declaração que Atende todos os Requisitos Técnico (Anexo X)

19 - DOMICILIO E FORO

19.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Terra Nova do Norte-MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Terra Nova do Norte – MT, 13 de julho 2018

VALTER KUHN
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ANEXO I
PROCESSO Nº. 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 62/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. uma bomba de alta pressão original ou genuína, para a máquina moto niveladora caterpillar ano 2013 modelo 120khjap04438 a diesel motor c7 da secretaria de infraestrutura do município de Terra Nova do Norte/MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1 como não possuímos esta referida peça em nenhum dos nossos pregoes atualmente em vigor, bem como pela necessidade que temos urgentemente em resolver o problema ora apresentado pela máquina, pois a mesma é de extrema importância neste momento onde o não funcionamento da mesma acarreta imenso prejuízo econômico e social ao município e aos cidadãos do município.

2.2 - Manter em bom estado de conservação e utilização os veículos e máquinas pertencentes a esta PREFEITURA, de forma a não comprometer as atividades desenvolvidas pela administração, e garantir a segurança dos servidores.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de peças e acessórios de qualidade;

4 – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

4.1. As peças e acessórios a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no pátio de obras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, MT, após recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

4.2. A peça e necessária para a manutenção da máquina, deverá ser fornecida pela empresa com preços de acordo com o proposta de preço.

4.3 - A entrega da peça e licitada deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

4.4. O recebimento da peça no local designado no item 4.1 deste anexo será recebido pelo responsável do setor e obedecerá ao seguinte trâmite:

4.4.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

4.4.2. A peça somente será considerado aceite após conferência das especificações previstas no Anexo I e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

4.5. As peças e acessórios que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento.

4.6. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

4.7. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

5 – DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.1. A empresa detentora do contrato deverá se comprometer e garantir a qualidade da peça fornecida, devendo as mesmas serem original ou genuína, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica);

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o contrato poderá ser rescindida.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.6. Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação na planilha anexo II, bem como outros destas mesmas marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

6.7. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

6.8. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratada.

6.9. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

6.10. Manter durante a vigência do contrato com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11. Realizar os serviços de fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

7.3. Conferir se as peças foram entregues a contento na quantidade e qualidade solicitada;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

7.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento de peças e acessórios, a ser utilizados nos veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Terra Nova do Norte/MT;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
265	05	002	2156	MATERIAL DE CONSUMO .

9 – DO PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados, avista.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 - ESPECIFICAÇÃO

bomba de alta pressão original ou genuíno, para a maquina moto niveladora caterpillar ano 2013 modelo 120khjap04438 a diesel motor C7

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO II
PROCESSO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

MODELO PROPOSTA

A

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO Nº. 51/2018

ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2018

HORÁRIO: 15:00 HORAS

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta de preço objetivando a contratação de empresa para fornecimento de bomba de alta pressão original ou genuíno, para a maquina moto niveladora caterpillar ano 2013 modelo 120khjap04438 a diesel da secretaria de infraestrutura do município de Terra Nova do Norte/MT, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor de Unt.	Valor Total

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº. 51/2018, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO III
PROCESSO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº. _____ está enquadrada como:

☐ **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

☐ **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquelas que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/201, face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)
(Apresentar no envelope de CREDENCIAMENTO)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

OBS.: ANEXAR NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV
PROCESSO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº -----/2018, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ITEM 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratacao de empresa , o **Município de Terra Nova do Norte** e a

.....

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, -----, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede à n.º, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela, residente à ruan.º, na Cidade de....., Portador da cédula de Identidade RG n.º.....e do CPF n.º..... As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 20/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de peça original ou genuíno, para a maquina moto niveladora caterpillar ano 2013 modelo 120khjap04438 a diesel da secretaria de infraestrutura do município de Terra Nova do Norte/MT, conforme especificações e condições constantes , do edital de Pregão Presencial 51/2018 e de acordo com as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

O (A) Contratado (a) deve entregar a peça na sede do município de Terra Nova do Norte-MT, na Secretarias Municipais de infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de **R\$** (____), de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 51/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

Os serviços descritos e quantificados no **Anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 51/2018**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, o valor global do presente contrato será quitado até o final do mês corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- I- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei
- II-
- III- Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.
- IV-
- V- 1. Penalidades que poderão ser cominadas:
- VI-
- VII-I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- VIII-
- IX- O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- X-
- XI- 20% (vinte por cento) no caso de a contratada não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;
- XII-
- XIII- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.
- XIV- II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- XV-
- XVI- a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- XVII- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- XVIII- c) Fraude na execução do contrato;
- XIX- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

XX- Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução deste contrato.

XXI- Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.

XXII- Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observados o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser suspenso pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá não poderá ser alterado, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 51/2018** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**, em conformidade com o anexo VII do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2018.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
265	05	002	2156	MATERIAL DE CONSUMO .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **contratada** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de **Pregão Presencial nº 51/2018**, seus anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DADOS BANCÁRIOS

O pagamento será feito após o recebimento e quitação da nota fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte-MT, de de 2018.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI

PROCESSO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

MODELO DE ATESTADO **ATESTADO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

Atestamos para os devidos fins de licitação que a empresa
_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
estabelecida no endereço _____, fornece devidamente os
objetos solicitados, bem como, todos os compromissos assumidos pela empresa foram
cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone
comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VII
PROCESSO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº _____ /2018 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS
ENVELOPES**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VIV
PROCESSO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 51 /2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensão para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO IX
PROCESSO Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA
Nº CNPJ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51 /2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

ATENDE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL, TENDO DISPONIBILIDADE DE APRESENTÁ-LOS CASO HOVER NECESSIDADE.

O QUE DECLARAMOS ACIMA É VERDADE E POR ISSO
DAMOS FÉ.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES